



MENSAGEM Nº 38/2023

Ipueiras-CE, 30 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

Nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, envio e submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, em regime de urgência, o texto do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Ipueiras”**.

A Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, dispôs que o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE) não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Nessa esteira, diante do advento da Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, que reajustou o salário mínimo para o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), encaminha-se o presente Projeto de Lei.

Convicto, portanto, de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a presente proposta, solicito a valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento, **em regime de urgência**.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, 30 de novembro 2023.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 38, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Ipueiras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE passa a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, 30 de novembro 2023.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL